



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
Protocolo Nº 00867/2023
24 ABR 2023
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

INDICAÇÃO Nº 198/2023

Luiz Fernando Colucci Júnior, Junior Dentista, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, usando de suas atribuições, indica ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a aplicação da diferença entre níveis da Tabela Única de Docente I, Docente II e Especialista em Educação do Quadro Permanente, por meio de porcentagem, com Nível A sendo o piso instituído em Lei Federal e os demais seguindo a diferença da Tabela da Lei 1.111/2013, que configura:

Nível B = Nível A + 40%
Nível C = Nível A + 56,8%
Nível D = Nível A + 75,68%
Nível E = Nível A + 107,22%

JUSTIFICATIVA:

Com o aumento do piso dos professores do Nível A em 2022 a diferença entre o nível inicial e o subsequente ficou achatada e toda meritocracia baseada na qualificação se perdeu, e a instituição da porcentagem virá a corrigir essa defasagem. Sendo assim esperamos pronto atendimento pela municipalidade.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de abril de 2023.

[Handwritten Signature]
Luiz Fernando Colucci Júnior
Junior Dentista
Vereador